

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

EDITAL Nº 001/2026

Objeto: O presente Edital tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, para atender o Plano de Trabalho estabelecido no convênio nº 998971/26, firmado entre o ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem e o Ministério da Saúde – MS.

Havendo divergências entre as especificações técnicas do Objeto cadastrado no Portal dos Convênios do Governo Federal – Plataforma Transferegov e as contidas neste Edital, prevalecerão as descrições deste Edital.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** – Descrição do Objeto;
- **Anexo II** – Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos;

Quadro de Informações Gerais:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 29/06/2026 até o dia 14/07/2026– até as 14h00min.

LOCAL: Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar a íntegra do Edital, através do site: www.ateal.org.br

ENVIO DE PROPOSTAS: Através dos e-mail: compras@ateal.org.br

NO CAMPO ASSUNTO DEVE-SE CONTER:

[EXEMPLO: Convênio nº 998970/26 e processo nº 001/2026](#)

FONE: (11) 4523-4110.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

RESPONSÁVEL: Setor de Compras

É obrigatório informar:

1. Proposta técnica com base no item 05 deste edital.
2. A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, a marca, modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO
PROCESSO DE COMPRAS.**

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

A Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 51.910.842/0001-11, com sede na Av. Antônio Frederico Ozanam, 6561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí-SP CEP 13.210-105, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET no sítio www.ateal.org.br e <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>, torna público que, nos termos do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, realizará processo de compra por meio de Cotação Prévia de Preços, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as condições fixadas neste edital e nos seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como fundamento a relação estabelecida entre a ATEAL Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem e o Ministério da Saúde – MS, que impõe a estrita observância do disposto no Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.

1.2. Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços, deverão estar previamente cadastrados no Sistema SICAF do Governo Federal, sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.3. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas relacionados a este Edital serão registrados na Plataforma Transferegov, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores - Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios.

1.4. Para os fins deste Edital, entende-se por “convênio”, o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

1.5. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde – MS.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Considerando a incidência de legislação específica, não se aplica ao presente Edital o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93. Desse modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

em relação à data fixada para o encerramento do período de recebimento de propostas, e deverão acontecer **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico compras@ateal.org.br.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das mesmas, em conformidade com as exigências contidas no Edital.

4.2. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.

4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências do Edital, o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

4.4. A classificação ou desclassificação das propostas será comunicada por e-mail, competindo ao proponente verificar na Plataforma Tranferegov, as informações e documentos relacionados ao certame (ordem de classificação e motivo de desclassificação, por exemplo). Eventual recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias, também por e-mail, com a devida fundamentação. A contagem do prazo acontecerá em dias corridos e deverá ser excluída a data da comunicação e incluído o 3º (terceiro) dia. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos e tampouco analisados pela Comissão.

4.5. Findo o prazo do recurso, o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no Anexo II e Anexo III do Edital.

4.6. Homologado o processo de compras pelo representante legal da ATEAL Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, a empresa que teve a proposta homologada, receberá através de e-mail, a ordem de compra para a entrega dos itens e objeto deste edital, junto com o Contrato de Compra e Venda (anexo IV).

5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

5.1. A solicitação de Cotação Prévia de Preço será enviada por intermédio da Plataforma Tranferegov, com observância das datas de início e término de acolhimento das propostas.

5.2. Para a empresa que apresentar propostas para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

I - Que o prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, logo, a ATEAL Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, não poderá ser onerado por eventuais oscilações no preço de mercado.

II - Que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota fiscal, conforme disposto neste Edital;

III - Que o fornecimento do objeto deve ser realizado de acordo com as condições previstas no Anexo I do presente Edital, tais como marca, modelo, fabricante, procedência e seu registro junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, quando a legislação assim o exigir. Caso o produto não seja passível do mencionado registro, caberá ao Proponente comprovar tal situação, estando vedada a simples inserção por cópia das especificações contidas no Anexo I deste Edital;

IV - Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega dos itens e objetos deste Edital, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto;

V – De acordo com a complexidade e funcionalidade do produto, será exigido das empresas participantes a apresentação de catálogos elaborados pelo fabricante, que deverão descrever as especificações técnicas dos componentes do equipamento/produto de forma clara e objetiva;

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

VI – A empresa que deixar de apresentar os documentos indicados neste Edital ou ofertar equipamentos/produtos que não estejam de acordo com a legislação e as normas técnicas aplicáveis poderá ser desclassificada do certame a qualquer momento;

VII – Os documentos necessários à participação na presente Cotação, inclusive o catálogo dos produtos mencionados no item anterior, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira;

VIII - A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o hospital, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

IX - Todo e qualquer documento que se fizer necessário à participação na presente Cotação, que exija a apresentação em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 162 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

X – Os valores (unitários e totais) da Proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex: R\$ 0,15), sendo que eventuais arredondamentos deverão sempre acontecer para menor.

XI – O resultado da avaliação e escolha da melhor proposta será formalizado através de Pareceres Técnico/Comercial e Jurídico, cujas vias assinadas serão juntadas ao processo original.

XII – Após a homologação do processo de compras pelo representante legal da ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem e a aplicação do disposto no art. 41, inciso II, letra “b”, da Portaria nº 424/2016, a ordem de compra será enviada ao endereço eletrônico da proponente declarada vencedora para fornecimento do bem contratado.

6. DA ENTREGA / FATURAMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos mesmos, se for o caso.

6.2. A empresa vencedora será a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

6.3. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital.

6.4. O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à Contratada por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos, a substituição, o abatimento no preço ou a devolução do valor pago.

6.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.

6.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

Pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 13:00h às 16:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.

6.7. Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

6.8. Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

6.9. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

6.10. De acordo com as especificações constantes do Anexo I, a ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, poderá exigir que os produtos sejam entregues de forma fracionada, nas datas previamente estipuladas entre as partes.

6.11. Decorrido o prazo estipulado no item 6.4., sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

6.12. A contratação formalizar-se-á ainda, mediante emissão e envio de Ordem de Compra conforme atendimento ao Item 5, subitem XII do presente Edital.

7. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.2. Ao proponente que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente nota fiscal, desde que o documento esteja de acordo com o previsto neste Edital.

8.2. Na ocasião da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de venda em nome do **ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem CNPJ 51.910.842/0001-11, Av. Antônio Frederico Ozanam, 6561 Vila Rafael Oliveira, Jundiaí-SP, CEP 13.210-105.**

8.3. Do corpo das notas fiscais, deverá constar, obrigatoriamente:

I - Número do Convênio, nome do Concedente, número deste edital;

II - Banco, agência e conta corrente para crédito.

9. DA GARANTIA

9.1. Nos termos do art. 7º, XV, da Portaria Interministerial nº 424/2016, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica, treinamento e manutenção dos produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital.

9.3. Os produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital, contarão com a garantia prevista em contrato, logo eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos que exigirem importação e que dependerão de um prazo maior devidamente acordado entre as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo a ATEAL- Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo.

10.2. A ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.

10.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações dele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da proponente fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente.

10.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço, sob pena de desclassificação.

10.6. O desatendimento de exigências formais que não forem essenciais à contratação, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço.

10.8. O “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço atenderá os interessados no horário das 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Compras, na Av. Antônio Frederico Ozanam, 6561 Vila Rafael de Oliveira – Jundiaí-SP, ou através dos telefones **(11) 4523-4110**.

10.9. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.10. Os saldos financeiros remanescentes da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, observando o disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 6.170/2007, e no art. 41, §12, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

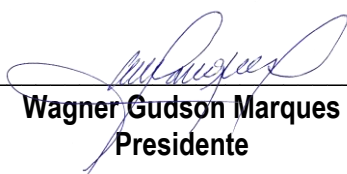
10.11. Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.

10.12. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Jundiaí, Estado do São Paulo, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jundiaí, 26 de Junho de 2026.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

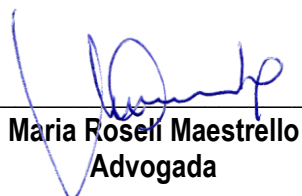
COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS



Wagner Gudson Marques
Presidente



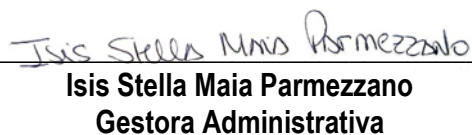
Mariza C.A Pomilio
Superintendente



Maria Roseli Maestrello
Advogada



Tânia Pereira
Gestora Técnica



Isis Stella Maia Parmezano
Gestora Administrativa

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO / ITENS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever o Equipamento/Produto e os itens a ser adquirido em razão do Convênio Nº 998970/2026, firmado entre a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem suas filias e o Ministério da Saúde – MS.

2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

A empresa vencedora será remunerada mediante depósito bancário, referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada no processo nº 001/2022.

3. MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A tabela abaixo descreve os itens que serão adquiridos:

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PRAZO DE ENTREGA
01	Mesa de escritório <ul style="list-style-type: none">Material de confecção formato gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar retangular possui	UN	23	30 DIAS
02	Cadeira <ul style="list-style-type: none">Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas. Material de confecção braços regulagem de alt rodízios assento e encosto: aço ou ferro pintado estofado i polipropileno	UN	45	30 DIAS
03	Tablet <ul style="list-style-type: none">Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UN	06	30 DIAS
04	Balcão de atendimento para recepção <ul style="list-style-type: none">Material de confecção i tipo: madeira i mdp i mdf i aço i reto ou curvo	UN	02	30 DIAS
05	Balde a pedal <ul style="list-style-type: none">Material de confecção i capacidade: aço inox de 30l até 49l	UN	08	30 DIAS

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

06	Bebedouro purificador <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: pressão coluna simples 	UN	01	30 DIAS
07	Computador desktop básico Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. ESPECIFICAR: SIM	UN	08	30 DIAS
08	Armário madeira para guarda de itens diversos <ul style="list-style-type: none"> • Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos. Material de confecção dimensões prateleiras capacidade mínima da prateleira:aço altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm 03 ou 04 	UN	25	30 DIAS

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

	20kg.			
09	Escada com 3 degraus <ul style="list-style-type: none"> Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso à níveis mais altos. 	UN	03	30 DIAS
10	Otoscópio Simples <ul style="list-style-type: none"> Espelhos alimentação iluminação5 a 10 espelhos reutilizáveis carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio fibra ótica - led- iluminação: fibra ótica - led- composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. 	UN	25	30 DIAS
11	Ar condicionado <ul style="list-style-type: none"> CICLO: SPLIT 9000 A 12000 btus QUENTE E FRIO. 	UN	08	30 DIAS
12	Bera triagem <ul style="list-style-type: none"> Equipamento que realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, cabos para comunicação para computadores. ESPECIFICAR: SIM. 	UN	01	30 DIAS
13	Emissões otoacústicas <ul style="list-style-type: none"> O Equipamento deve realizar triagem e diagnóstico. DPOAE e TEOAE. Deve permitir a configuração de protocolos e apresentar resultados quantitativos de nível de sinal, nível de ruído, relação sinal-ruído. Possuir memória para no mínimo 200 testes e impressão dos dados. Deve acompanhar o aparelho sonda PD e TE, conjunto de olivas TE e DP, cabos para comunicação para computadores, software e maleta para transporte.ESPECIFICAR: SIM 	UN	01	30 DIAS

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

14	<p>Ganho de inserção</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento deve possuir caixa e amplificador para campo livre. Também deve permitir a análise de aparelhos adutivos; mensuração da RECD e apresentar simuladores de perdas auditivas. Realizar testes automáticos; possuir conexão com PC e capacidade para armazenar os dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: fone, microfone, cabos e demais acessórios necessários para o funcionamento do aparelho.ESPECIFICAR: SIM 	UN	01	30 DIAS
15	<p>Imitanciometro</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento deve realizar testes em adulto, criança e recém- nascido. Modo de funcionamento manual e automático. Deve determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial. Deve realizar Teste Função Tubária, aproximadamente 200 daPa, Tone Decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz. Deve possuir display em LCD, armazenamento de dados e impressora. Deverá acompanhar o equipamento os acessórios necessários para o seu funcionamento. ESPECIFICAR: SIM 	UN	03	30 DIAS
16	<p>Lousa interativa</p> <ul style="list-style-type: none"> *ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb; ESPECIFICAR: SIM 	UN	01	30 DIAS
17	<p>Tela projeção</p> <ul style="list-style-type: none"> Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve 	UN	02	30 DIAS

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

	possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. ESPECIFICAR: SIM			
18	<p>Projektor Multimídia (Datashow)</p> <ul style="list-style-type: none"> Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ;Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;ESPECIFICAR: SIM 	UN	03	30 DIAS
19	<p>Aquecedor portátil de ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipamento portátil, utilizado para aquecer ambientes. TIPO: TERMOVENTILADOR/CERÂMICA/À ÓLEO 	UN	09	30 DIAS
20	<p>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)</p> <ul style="list-style-type: none"> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, 	UN	02	30 DIAS

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

	<p>copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.</p>			
21	<p>Cadeira de rodas</p> <ul style="list-style-type: none"> Cadeira de Rodas, Cadeira de Transporte. Material de confecção apoio para braços apoio para pés elevação de pernas: aço ou ferro pintado escamoteável removível com elevação 	UN	02	30 DIAS
22	<p>Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático. 	UN	04	30 DIAS
23	<p>Estetoscópio infantil</p> <ul style="list-style-type: none"> Material de confecção do auscultador tipo: aço inoxidável duplo 	UN	01	30 DIAS

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

24	<p>Geladeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade = de 260 a 299 l capacidade: de 260 a 299 l 	UN	02	30 DIAS
25	<p>Forno de Microondas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: de 26 l a 30 l capacidade: de 26 a 30 litros 	UN	02	30 DIAS
26	<p>Esfigmomanômetro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analógico.tipo: analógico 	UN	01	30 DIAS
27	<p>Audiômetro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Audiômetro com display de cristal líquido com 2 canais independentes. Interface para computador; Saída auxiliar para gravador ou aparelho de CD; Saída para campo livre; Faixa de frequência de 8000Hz ou superior; Deve realizar no mínimo os testes supralimiais de Balanceamento Binaural Alterado (ABLB). Possuir todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento.Além da descrição, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Tipo de condução: Aérea, Óssea e campo livre; Aconselhável 02 (dois) canais independentes; Modos de operação: manual e automático; Testes necessários: tom puro e voz; Apresentar as seguintes faixas de frequências para audiometria: 125 Hz até 20 kHz (alta frequência e multifrequência) com as características específicas de tom: Condução aérea: 125 Hz a 12 kHz; Condução óssea: 250 Hz a 8 kHz; Campo livre: 250 Hz a 12 kHz; Apresentar as seguintes faixas de intensidade para audiometria: -10 dB até 120 dB com as específicas características de voz: Condução aérea: -10 dB a 120 dB; Condução óssea: -10 dB a 55 dB; Campo livre: -10 dB a 90 dB; Sinal: contínuo e pulsado; Logaudiometria e campo livre; Contador automático de resultados; Possuir amplificador interno para campo livre; Definir necessidade de display frontal com apresentação dos gráficos dos exames; Permitir a visualização de valores e do gráfico (audiograma); Aconselhável registrar através de impressão, valores e gráfico (audiograma); Tipos de mascaramento: ruído branco, ruído rosa, faixa 	UN	03	30 DIAS

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

28	<p>estreita e speech noise; Distorção harmônica máxima de 2% para fones e de 5% para vibrador ósseo; Aconselhável possuir capacidade de comunicação com computador; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios: Fones de via aérea e fones de alta frequência; 02 Caixas acústicas para audiometria de campo livre; Vibrador ósseo; Pêra de respostas do paciente; Marcador de evento para paciente; Impressora (caso não seja interna); Papel para impressão suficiente para os primeiros 100 exames; Microfone de teste para o paciente e microfone para operador; Cabo de alimentação; Demais acessórios necessários para pleno funcionamento do Equipamento.</p> <p>Mesa de reunião</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material de confecção formato: madeira ou mdp ou mdf ou similar retangular 	UN	09	30 DIAS
-----------	---	-----------	-----------	----------------

IMPORTANTE

Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que subsidiem a análise do equipamento/produto; que se limitem a informar o cumprimento de todas as especificações do Edital; ou que simplesmente transcrevam o documento.

Orienta-se que a proposta indique, no mínimo, as especificações exigidas em edital, na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa classificada deverá apresentar, dentre outros documentos de habilitação contidos neste edital, no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos nos últimos 12 (doze) meses.

A empresa classificada/participante do processo deverá dispor de uma unidade do objeto/equipamentos a ser adquirido, em caso de solicitação do proponente do presente Edital, para demonstrações do funcionamento ou da utilização.

Se a especificação do item assim exigir, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico para todos os colaboradores indicados pela ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem

O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores da

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem no treinamento operacional e técnico será de até 15 (quinze) dias, contados da entrega do produto ou equipamento.

A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, durante todo o período de garantia, ficando responsável pelos custos realizados com o eventual transporte de técnicos ou do equipamento.

4. ASPECTOS GERAIS

a) Local de entrega: Av. Antônio Frederico Ozanam, 6561 Vila Rafael de Oliveira – Jundiaí-SP – FONE: (11) 4523-4110 – EMAIL: compras@ateal.org.br

b) Prazo de entrega: descrito no item 3 deste Anexo, contado da data de recebimento da confirmação do pedido.

c) A empresa vencedora deverá manter contato com a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem através da Comissão Permanente ou do “Responsável” pela Cotação Prévia de Preços, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail: compras@ateal.org.br e/ou correspondência postal, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso.

d) A empresa vencedora responderá civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a ATEAL e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA, DEVERÁ CONTER:

A) Para comprovação da habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sem fins lucrativos, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

III - Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - Declaração contida no Anexo III deste Edital.

V - Certidão Negativa expedida pelo Conselho Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, atendendo ao disposto no art. 44, III da Portaria Interministerial nº 424/2016, que poderá ser emitida através do link: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/requerido.php

VI - Proposta de preço em papel timbrado assinada pelo representante legal e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

B) Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as **regularidades fiscais** vigentes;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de São Paulo (através do site www.fazenda.sp.gov.br e do domicílio ou sede do proponente.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

C) Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

D) Para comprovação da qualificação técnica:

I - Apresentar comprovante de registro do produto na ANVISA (se for o caso);

II - Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde (se for o caso);

III - Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (se for o caso);

IV - Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos nos **últimos 12 (doze) meses**.

V - Apresentar no mínimo 12 (doze) meses de garantia do produto.

VI - Apresentar assistência técnica (se for o caso);

VII - Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do produto (se for o caso);

VIII - Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do produto (se for o caso);

IX – Demais documentos, licenças e registros exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes para fabricação, distribuição ou comercialização dos equipamentos ou produtos.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

2. NORMAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

2.1. Os documentos exigidos no presente anexo deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço, podendo ser encaminhados, para o seguinte endereço: **Av. Antônio Frederico Ozanam, 6561 – Vila Rafael Oliveira – Jundiaí-SP CEP: 13.210-105.**

2.2. Se na ocasião da análise dos documentos, for identificada a necessidade de apresentação de documentação complementar ou atualizada, o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço poderá solicitar a imediata regularização.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade em relação ao protocolo.

II - Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

III - As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, serão aceitas.

IV - A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

V - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

VI - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço.

VII - A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:()** _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital nº. **001/2026 – ATEAL**, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Ministério da Saúde, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- g) Temos conhecimento e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 51.910.842/0001-11, com sede na Av. Antônio Frederico Ozanam, 6561 – Vila Rafael de Oliveira – Jundiaí-SP, CEP 13.210-105, neste ato representado pelo Wagner Gudson Marques inscrita no CPF/MF sob o 131.635.316-87

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Instrumento a venda de _____, conforme descrição no Anexo I do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2023 e Proposta Comercial, parte integrante do Contrato.

1.2. Sendo o caso, o objeto deste contrato está registrado na Anvisa sob o nº _____

1.3. O(s) bem(s) serão entregue(s) às expensas da CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo previsto no Edital.

1.4. Todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Pelo presente instrumento, CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação;
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais após os recebimentos definitivos dos equipamentos/produtos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2. Pelo presente instrumento, CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar os equipamentos/produtos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de Cotação Prévia de Preços, no prazo estabelecido, às suas expensas;

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

- b) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- c) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- d) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento/produto a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- f) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, e-mail, rádio-chamada, endereço, etc.);
- g) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, do bem fornecido, com tradução para o português;
- h) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- i) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- l) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do CONTRATANTE sempre que convocado;
- m) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- n) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- o) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
- p) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
- q) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondiçionadas;
- r) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato.
- s) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

t) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;

u) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos que seguem que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

I - Edital de Cotação Prévia de Preços;

II - Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento/produto ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no item I.

CLÁUSULA QUARTA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição do produto ora contratada foi objeto de Cotação Prévia de Preços, na forma do Decreto 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016, cujo aviso foi disponibilizado no sítio www.plataformamaisbrasil.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Convênio Nº. 919916/2021, firmado entre a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem e o Ministério da Saúde – MS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor unitário do referido equipamento/produto será de R\$ _____(valor por extenso), totalizando R\$ _____(valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária, (OBTV), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.

7.2. A nota fiscal de venda será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a cláusula 8 do Edital de Cotação Prévia de Preço.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

7.3. Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento/produto no prazo determinado, sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

8.1. O transporte do(s) Equipamento(s)/Produto (s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.

8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarço.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DEZ - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO/PRODUTO NO PERÍODO DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

10.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/produtos para a realização do serviço de manutenção.

CLÁUSULA ONZE - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

11.2. A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

11.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do equipamento/produto.

12.2. A efetiva entrega do produto a CONTRATANTE, não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a ATEAL.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

14.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

14.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail, carta ou *facsimile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

14.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Convênio nº 919916/2021 ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

II - A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.

III - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

IV - As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

V - A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

VI - As partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao convênio mencionado no Edital nº **001/2023** ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

VII - Em caráter subsidiário ao Edital que deu origem ao contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

PROCESSO Nº. 001/2026
ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: